PROCESSO Nº 50500.201618/2016-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, Nº 028/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021; doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.083/0001-70, sediada nono SAAN Quadra 01, Lote 1280 Parte Térreo, Asa Norte em Brasília/DF, CEP: 70.632-100, representada neste ato pelo sua sócia, a Senhora **FABIANE FELIX DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº. 840.228.501-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3883/2020/CINFS/GELOG/SUDEG/DIR, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.201618/2016-06, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1. **A Repactuação** do valor do Contrato nº 28/2016, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 3,0417%, relativo à majoração dos custos com mão de obra para os postos de encarregado, garçom e copeiro.

1.2. **A Repactuação** do valor do Contrato nº 28/2016, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 0,6605%, relativo à majoração dos custos com insumos para os postos de encarregado, garçom e copeiro.

1.3. **A prorrogação da suspensão parcial** da execução da prestação do serviço de 3 (três) postos de trabalho de garçom e 5 (cinco) postos de trabalho de copeira, abrangendo o quantitativo de 8 (oito) postos de trabalho, por mais 120 (cento e vinte) dia, período de **23/04/2021 a 02/08/2021**, conforme a tabela abaixo:

Prorrogação da suspensão Parcial - 23/04/2021 a 02/08/2021 (sem pagamento)

Categoria Profissional	Quantidade de postos de trabalho do Contrato nº 028/2016	Quantitativo de postos suspensos	Quantitativo de postos suspensos

		SEDE/ANTT	PASSE LIVRE/DNIT
Garçom - 44h/semanais	05	03	--------
Copeiro(a) - 44h/semanais	12	05	--------

1.4. A prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 2 (dois) postos de trabalho de garçom e 4 (quatro) postos de trabalho de copeira, abrangendo o quantitativo de 6 (seis) postos de trabalho, por mais 120 (cento e vinte) dia, período de **03/08/2021 a 01/12/2021**, conforme a tabela abaixo:

Prorrogação da suspensão Parcial - 03/08/2021 a 01/12/2021 (sem pagamento)

Categoria Profissional	Quantidade de postos de trabalho do Contrato nº 028/2016	Quantitativo de postos suspensos SEDE/ANTT	Quantitativo de postos suspensos PASSE LIVRE/DNIT
Garçom - 44h/semanais	05	02	--------
Copeiro(a) - 44h/semanais	12	04	--------

1.5. A prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 2 (dois) postos de trabalho de garçom e 4 (quatro) postos de trabalho de copeira, abrangendo o quantitativo de 6 (seis) postos de trabalho, por mais 120 (cento e vinte) dia, período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, conforme a tabela abaixo:

Prorrogação da suspensão Parcial - 01/12/2021 a 30/12/2021 (sem pagamento)

Categoria Profissional	Quantidade de postos de trabalho do Contrato nº 028/2016	Quantitativo de postos suspensos SEDE/ANTT	Quantitativo de postos suspensos PASSE LIVRE/DNIT
Garçom - 44h/semanais	05	02	--------
Copeiro(a) - 44h/semanais	12	04	--------

1.6. O detalhamento das medidas previstas nos itens 1.3, 1.4 e 1.5, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.7. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Com a Repactuação, a Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor global de **R$ 1.127.092,68 (um milhão, cento e vinte e sete mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)** conforme abaixo especificado:

A partir de 1º de janeiro de 2021

		VALOR COM REPACTUAÇÃO		
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
Encarregado (a) - 44 horas semanais	1	7.154,92	7.154,92	85.859,04
Garçom - 44 horas semanais	5	5.906,11	29.530,55	354.366,60
Copeiro (a) - 44 horas semanais	12			

		4.769,91	57.238,92	686.867,04
TOTAL GERAL DO CONTRATO	**18**		**93.924,39**	**1.127.092,68**

2.1.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, está estimada em **R$ 40.336,16 (quarenta mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos),** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0150392500:

2.2. Para cobertura da despesa do presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000076.

2.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2021

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R$	2.294,01
Férias e 1/3 constitucional	R$	3.332,23
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$	1.101,56
SUBTOTAL	**R$**	**6.727,80**
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R$	2.153,56
TOTAL	**R$**	**8.881,35**

3. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

3.1. A suspensão parcial da execução do serviço, prevista nos itens 1.3, 1,4 e 1.5 ocorrida entre 23/04/2021 a a 02/08/2021 e 03/08/2021 a 01/12/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021, importa na sustação proporcional do pagamento à CONTRATADA. Os valores relacionados aos postos de trabalho que tiveram o serviço suspenso serão glosados da planilha de custos.

3.2. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

3.3. A análise da indenização de que trata o subitem 2.2 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE,** em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor de R$ 56.354,63 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

FABIANE FELIX DE ARAUJO

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica. *A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão* ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente*

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 27/10/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANE FELIX DE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8511600** e o código CRC **A773F67C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.201618/2016-06 SEI nº 8511600